



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>(X) Não se enquadra</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>() Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA HOSPITAL DE CAMPANHA DEVIDO A PANDEMIA-COVID**, conforme especificações, quantidades e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo a aquisição em justificativa ao DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.2 A presente aquisição se justifica pela necessidade em atender pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, no acompanhamento nutricional de pacientes como terapia profilática ou curativa, o que caracteriza urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança ou vida de pessoas.

5.3 Estamos necessitando a aquisição de utensílios descartáveis para ser utilizado na Cozinha Hospitalar no atendimento aos pacientes internados no Hospital de Campanha que foi implantado em nosso município, onde iremos começar a produzir a alimentação desses pacientes que possuem diversas patologias e precisam de dieta especial para sua adequada recuperação reduzindo riscos de toxicidade.

5.4 Uma alimentação saudável e adequada fornece todos os nutrientes necessários para as funções do organismo, que são importantes para a resposta ao tratamento. Sendo assim, a alimentação e o acompanhamento nutricional são considerados parte do tratamento. A importância dada à dieta hospitalar é limitada e a atenção nutricional hospitalar é ainda embrionária, mais sabemos que é totalmente necessária para não agravar o quadro clínico do paciente. São necessários esforços para mudanças na alimentação hospitalar, a fim de dar uma assistência nutricional hospitalar na qual a dieta e a atenção nutricional são parte do tratamento do paciente hospitalizado no qual tem pouca autonomia de voz por estar doente.

5.5 Para tal finalidade em questão (implantar uma cozinha nutricional para pacientes com COVID no hospital de campanha municipal) irão atuar diversos profissionais vinculados ao Serviço de Nutrição Dietética hospitalar, nutricionistas que irão trabalhar nas áreas de produção de refeições (responsáveis por todo o processo de trabalho para produzir refeições) e de clínica (que atua junto ao paciente, no diagnóstico e tratamento do estado nutricional que envolvem o tratamento dietético); cozinheiros (responsáveis pela preparação da dieta); e copeiros (responsáveis pela distribuição das refeições, fazendo o contato entre o serviço e o paciente), tudo devidamente separado e embalado individualmente para não proliferar ainda mais o vírus em nosso meio, na tentativa da encubação até a sua total eliminação.

5.5.1 Por se tratar de um dos elementos fundamentais para o tratamento e recuperação do paciente, a alimentação adequada é considerada como uma terapia, também chamada de “dietoterapia”. Prescrita pelo médico, seguida à risca pela equipe da cozinha, fazendo as adaptações necessárias de acordo com a aceitação ou não pelo paciente, bem como pela evolução do seu quadro clínico. Este cuidado todo é necessário porque cada paciente é



internado por causa de uma patologia específica, então todo o seu tratamento também é, considerando sempre todas as demais condições, como outras doenças, alergias e interação com a medicação.

5.6 Ainda sobre as patologias, interessante destacar que muitas delas aumentam a demanda por determinados nutrientes. Doenças pulmonares, por exemplo, elevam o gasto energético. Assim, entender a alimentação hospitalar como parte do tratamento e seguir as recomendações com cuidado faz com que o paciente se reestabeleça mais rápido.

5.7 Por fim, a atenção sobre o alimento servido é uma preocupação dos nossos profissionais da saúde, os quais tratam diariamente com doenças causadas por má alimentação no decorrer da vida do paciente o que testes clínicos, diante do atual cenário que o país enfrenta, a pandemia causado pelo coronavírus (COVID-19) comprovam agravos diante do vírus.

5.8 Faz-se necessária a contratação emergencial por meio de Dispensa de Licitação para garantir a aquisição imediata dos produtos descartáveis, não sendo possível aguardar os trâmites normais de processo licitatório. Sendo assim, por meio de consultas de orçamentos nos comércios locais, a empresa AMÉRICA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 08.304.395/0001-28, foi determinante com o menor preço, na qual iremos fazer a compra dos produtos e distribuição da alimentação dos pacientes internados aguardando vaga em um hospital convencional para tratamento, tal quantidade solicitada seria uma prévia para os atuais pacientes.

5.9 Como não temos certeza do futuro de contágio do vírus e necessidade de prolongar por mais tempo a utilização de alimentação diferenciada, pelos dados da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde e Saneamento, os contaminados só tem aumentado dia a dia. Iremos utilizar Recursos com despesas COVID AG: 1917-8 C/C: 11335-2.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 . CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência R\$ 15.584,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 A Contratada deverá fornecer os itens parcialmente, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o fornecimento desses itens para terceiros, **com prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços).

9.2 Não serão aceitos pelo Departamento de Compras produtos que não foram licitados, bem como serão rejeitados produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e estrutura do produto.



9.3 Os itens a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

9.6 Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os materiais serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

9.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

9.8 Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.9 Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.10 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.11 Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento, Certidão de Débitos Municipais, FGTS, FERERAL e TRABALHISTA.

10.1.1 Entregar junto a Nota fiscal o CRC atualizado.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: ELIZANGELA BERGONSI;



SUBSTITUTO: CATIA LUCIANO.

12. VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de validade do Contrato é de 90 (noventa) dias referente a compra dos produtos em anexo no termo, em ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto no presente Termo de Referência, instrumento contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 24 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fábio Marchioro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	QUANTITATIVO/DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN.DE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO
1	840678	48034-7	CANUDO DESCARTAVEL DE PLASTICO, FLEXÍVEL, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 5 MM DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	CENTO (cód.: 36)	10	R\$ 3,55
2	840677	133504-9	COLHER DE PLASTICO , TIPO PAZINHA, PARA CAFE, SEM DECORACAO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	10	R\$ 11,25
3	840676	125100-7	COPO DESCARTAVEL 200ML DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	50	R\$ 3,90
4	840675	298964-6	EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR DESCARTÁVEL RETANGULAR COM DIVISÓRIAS, 100% VIRGEM, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM 4 DIVISORIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM COMPRIMENTO X 21CM LARGURA X 5,5CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML.	UNIDADE (cód.: 1)	5000	R\$ 1,60
5	840674	00051032	EMBALAGEM DESCARTAVEL POTE 200ML EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	100	R\$ 5,65
6	840673	00051033	EMBALAGEM DESCARTAVEL TAMPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML-TP 2500/100UND	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	50	R\$ 5,00
7	840690	00051033	EMBALAGEM DESCARTAVEL TAMPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML-TP 1500/50UND	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	100	R\$ 4,85



8	840672	00051034	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA , COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE (cód.: 1)	5000	R\$ 1,05
9	840671	00012218	SACO PLASTICO PARA TALHERES , DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 6X23CM.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	50	R\$ 1,80
10	840670	243397-4	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO EM FIBRAS CELULOSICAS PARA LIMPEZA DE BANCADAS. RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS. EMBALAGEM PLASTICA COM 600 UNIDADES DE WIPERS.	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 150,25

R\$ 15.584,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 320/2020:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0051.2193	MANUTENÇÃO COM DESPESAS COM COVID-19	339030	762	102